



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: Nº 323/2024

PROCESSO: Nº 200/2024

DATA: 18/11/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

O Município de Rodeio Bonito - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 87.613.204/0001-86 com sede administrativa sito à Av. do Comércio, nº 196, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **Marcia Beatriz Vedana**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 503.054.500-00, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAÇA E PESCA DO GAÚCHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **01.190.493/0001-32**, com sede na Rua Arthur Milani, nº 823, bairro Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, representada neste ato pelo Sr. **Gilmar José Bisello**, brasileiro, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 9050247528, expedida pela SSP/RS e CPF nº 893.489.230-72, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de empresa para fornecimento de Fogos de Artíficos com show pirotécnico de duração aproximada de no mínimo 05 (cinco) minutos para serem utilizados na tradicional Programação de Final de Ano do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.354/2023 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, descrito nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024**, de 14 de novembro de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Torta rajadão	CX	01	1.140,00	1.140,00
02	Scandalus de cores	CX	01	2.000,00	2.000,00
03	Big Max	CX	02	896,00	1.792,00
04	Torta 90 tubos	CX	01	825,00	825,00
05	Torta show	CX	01	1.258,00	1.258,00
06	Pancadão extreme	CX	01	1.426,00	1.426,00
07	Torta show time	CX	01	2.060,00	2.060,00
08	Torta baile de cores	CX	01	1.700,00	1.700,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A **CONTRATADA** para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do **CONTRATANTE** o valor total de R\$ **12.201,00** (doze mil e duzentos e um reais).



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

A entrega dos produtos, deverá ser feita no seguinte endereço: Praça Central Gildo Possamai, Centro, no Município de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 60 (sessenta) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

PA: 2005 | 33903015000000 – Material para Festividades e Homenagens | RV - 1

PA: 2035 | 33903015000000 – Material para Festividades e Homenagens | RV - 1





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Fernando Pertuzzati**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 18 de novembro de 2024.

CACA E PESCA DO GAUCHO LTDA:01190493000132	Digitally signed by CACA E PESCA DO GAUCHO LTDA:01190493000132 DN: cn=CACA E PESCA DO GAUCHO LTDA:01190493000132, ou=Certifica do Digital PJ A1,o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2024.11.18 10:58:17 -0300
---	---

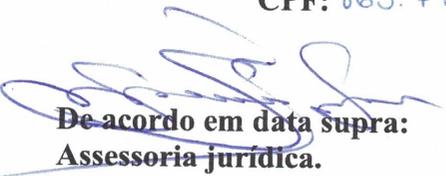
CAÇA E PESCA DO GAÚCHO LTDA
CNPJ: 01.190.493/0001-32
CONTRATADA


Marcia Beatriz Vedana
Prefeita Municipal em Exercício
CONTRATANTE


Fiscal do contrato
Fernando Pertuzzati

Testemunhas: 1º 
CPF: 869.782.230-53

2º 
CPF: 524.263.850-30


De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86